EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
PREGÃO Nº 044/2026

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Recreio, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 17.735.754/0001-92, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09/10/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Recreio-MG.
3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.
3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Recreio-MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n°123/06, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.
IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.2. **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
I- VALOR UNITÁRIO
II- VALOR TOTAL
III- MARCA, QUANDO CABÍVEL
IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II- Empresas brasileiras;
III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.
6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
I- Contiver vícios insanáveis;
II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.
7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema**, desde que não haja alteração do preço.**
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.
8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.
II- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.
8.1.5.1. A exigência constante no inciso I se refere apenas aos itens correspondentes a gêneros alimentícios, para os proponentes dos produtos de natureza distinta, a apresentação do Alvará Sanitário, não será exigível.
8.1.5.2. A exigência constante no inciso II deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.
8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar e
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br .
13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.
13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I- Por razão de interesse público;
II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.
13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS
14.1. São partes integrantes deste instrumento:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta Contratual
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio-MG. , 22 de Setembro de 2026.

Felipe Meira
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
PREGÃO Nº 044/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CAIXA COM 100 UNID. COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EMBLISTER DE ACETADO DE CELULOSE E PAPEL GRAUCIRÚRGICO CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, DE BOA QUALIDADE – EMB. INDIVIDUAL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	150
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM CAIXA COM 100 UNID. COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETADO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, DE BOA QUALIDADE – EMB. INDIVIDUAL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	150
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500 GRAMAS - PACOTE COM DOZE UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
4	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO CIRCUNFERÊNCIA DE 51,0 X 14,0 CM. BRAÇADEIRA: BRIM ANTIALÉRGICO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. FECHAMENTO: METÁLICO PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL,	UNIDADE	60

	COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300MM/HG - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
5	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 10 CM X 3 M **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
6	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 15 CM X 3 M **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
7	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 20 CM X 3 M **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10 ML VIA EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	AMPOLA	10000
9	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	5000
10	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ESÓDIO 10X10 KIT C/ 10. PLACA 10CM X 10CM (COM 10 UNIDADES)PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.RREFERÊNCIA DE QUALIDADE CURATEC **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	500
11	ESTETOSCÓSPIO ADULTO DUPLO ESTETOSCÓPIO TIPO HASTEY, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPANULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA, RESISTENTE TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS AUSCULTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE COM JOGO DE OLIVA RESERVA COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDA DE MARCA BIC, BD OU OUTRA MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CITADA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
12	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA VIA EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	AMPOLA	500
13	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA NO 6 C/ EXTENSÃO DE 1.20CM, C/ PRESERVATIVO TIPO JONTEX NA EXTREMIDADE **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000
14	FIO DE SUTURA CATGUTE SIMPLES Nº 2 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50

15	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES, QUALIDADE DE REFERÊNCIA TECHNOFIO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
16	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
17	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
18	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
19	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
20	FIO DE SUTURA SIMPLES 2.0 Nº 4 COM AGULHA Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
21	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ORATRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
22	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTILFIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ORATRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
23	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO REUTILIZÁVEL, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEDIÁTRICO, FECHAMENTO POR VELCRO - FIXADOR INFANTIL 29CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	20
24	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO FIXADOR CAPAZ DE FIXAR TUBOS DE 5 A 10 MM, COM BARREIRA SINTÉTICA DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE AO ROSTO, COM BRAÇADEIRA DE TUBO DE ENCAIXE MOVÍVEL, TIRA ACOLCHOADA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ISENTO DE LÁTEX **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10

25	HIDROCOLÓIDE + ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – POMADA 85 GRS CURATIVO PRIMÁRIO QUE CONSISTE EM UM GEL AMORFO COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, NÃO ADERE A FERIDA RESPEITANDO O TECIDO DE GRANULAÇÃO E PELE PERI-FERIDA, PROPORCIONA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E FACILITA O MECANISMO DE DESBRIDAMENTO, POSSUI AÇÃO HEMOSTÁTICA, COM PH NEUTRO E SEM ANTIBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 85 GRAMAS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	TUBO	2000
26	HIDROGEL COM AGE, TUBO DE 30 GRAMAS. ESTÉRIL - CURATIVO DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS, POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL E ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL(ÓLEO DE GIRASSOL), CAPAZ DE PROMOVER HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. O PRODUTO É UM CURATIVO PRIMÁRIO, NÃO ADERENTE E FÁCIL DE APLICAR QUE PRESERVA O TECIDO DE GRANULAÇÃO RECÉM - FORMADO DURANTE AS TROCAS DE CURATIVOS. A REMOÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DA IRRIGAÇÃO DA FERIDA COM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	TUBO	1000
27	INDICADOR QUÍMICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	200
28	INDICADOR PARA TESTE BIOLÓGICO CAIXA COM 10 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
29	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250 ML E MÁSCARA ADULTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT);- FRASCO DE 250 ML EM PVC, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO;- EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES; - MÁSCARA DE USO ADULTO; **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE	UNIDADE	200

	FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5 **EXCLUSIVOPARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
34	MACACÃO IMPERMEÁVEL MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO PROTEÇÃO QUÍMICA. PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE PRODUTOS QUÍMICOS EM AMBIENTES ONDE O RISCO DE CONTAMINAÇÃO SEJA CARACTERIZADO APENAS POR POEIRAS, PARTÍCULAS OU NÉVOAS DE POUCA TOXICIDADE. O TECIDO É DURÁVEL E DIFÍCIL DE RASGAR OU PERFURAR, MAS FUNCIONA COMO UMA MEMBRANA RESPIRÁVEL QUE PERMITE QUE O CALOR DO CORPO E SUOR ESCAPAR EVITANDO TINTAS E PRODUTOS QUÍMICOS. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
35	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 1,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
36	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 1,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
37	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2,0	UNIDADE	10

	EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP		
38	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
39	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
40	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
41	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
42	ÓLEO DE GIRASSOL - USO FARMACOLÓGICO INDICADO PARA TRATAMENTOS EM FERIDAS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. FRASCO CONTENDO 200 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE DISTRIOL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000
43	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS ROLO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	ROLO	50
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS ROLO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	ROLO	50
45	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
46	PLACA HIDROCOLOIDE - COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. CAIXA COM 10 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	200
47	PRANCHA DE RESGATE PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO, COM CINTO. CORES AMARELO, VERDE E VERMELHO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	3
48	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC. INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 30 KG. CONTENDO RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLUCIDA ,FORMATO ANATÔMICO,100% AUTOCLAVEL. GARANTIA DE 01 ANO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	3

49	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE COMPLETO EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC. INDICADO PARA CRIANÇAS COM PESO ABAIXO DE 30 KG. CONTENDO RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLUCIDA, FORMATO ANATÔMICO, 100% AUTOCLAVAVEL. GARANTIA DE 01 ANO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	3
50	REPELENTE EM SPRAY - 200ML - QUE PROTEJA CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, E FEBRE AMARELA - PRINCÍPIO ATIVO DE ET 15% NO MÁXIMO COM ALTA EFICÁCIA DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO – NÃO OLEOSO - E DEVERÁ TER EM SUA FÓRMULA CAMOMILA E/OU ALOE VERA E FRAGRÂNCIA SUAVE **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	2500
51	SACO P/ LIXO 100 LITROS SACO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR PARA DESCARTE DERESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS, NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	PACOTE	500
52	SCALP NO 19 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR CREME. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DAESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
53	SCALP NO 21 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DAESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	100

54	SCALP Nº 23 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	100
55	SCALP Nº 25 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DAESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
56	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
57	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML COMBICO LONGO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000
58	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO DE 500 ML – USO TÓPICO POLIISOBUTILENO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	5000

59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	7200
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	7200
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	7200
62	SORO GLICOSADO 5% 250 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	1000
63	SORO GLICOSADO 5% 500 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	1000
64	SORO RINGER LACTATO 500 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	1000
65	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G POTE COM 400 GRAMAS **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
66	CANULA OREOFARINGEA Nº 0 - FABRICADA EMPOLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
67	CANULA OREOFARINGEA Nº 01 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
68	CANULA OREOFARINGEA Nº 02 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
69	CANULA OREOFARINGEA Nº 03 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
70	CANULA OREOFARINGEA Nº 04 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
71	CANULA OREOFARINGEA Nº 05 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
72	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, REGULÁVEL (TAMANHOS PP, P, M E G), PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE PEÇAS METÁLICAS (TOTALMENTE RADIOTRANSLÚCIDO/COMPATÍVEL COM EXAMES DE RAIO-X E TOMOGRAFIA). ESPUMA EM E.V.A. (ETILENO	UNIDADE	50

	ACETATO DE VINILA) ATÓXICO E MACIO, DE CÉLULA FECHADA (NÃO ABSORVE FLUIDOS CORPORAIS), FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
73	MANTA TERMICA AQUECIMENTO POR FLUXO DE AR FORÇADO OU ISOLANTE TÉRMICO. MATERIAL: PELÍCULA DE POLÍMERO METALIZADO, POLIETILENO OU POLIPROPILENO. DESIGN: MICROPERFURADA DE MANEIRA UNIFORME, COM OU SEM ADESIVO DE FIXAÇÃO E RECORTES ANATÔMICOS (PESCOÇO/OMBROS). APLICAÇÃO: CORPO INTEIRO, MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
74	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE OU TIPO POLIONDA. MATERIAL MOLDÁVEL COM MARCAÇÕES OU VINCOS PARA DOBRAS, ESTRUTURADO E FIRME, DOTADO DE FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS/FITAS DE FIXAÇÃO QUANDO APLICÁVEL. DEVE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM GAZE, FAIXA CREPE OU BANDAGEM. TAMANHOS VARIADOS **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
75	TESOURA CIRÚRGICA / CLÍNICA – PONTA ROMBA, CURVA, TAMANHO 14 A 15 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO CORTANTE NA EXTREMIDADE (PONTA ROMBA/ROMBA), COM LÂMINAS EM FORMATO CURVO PARA MELHOR VISIBILIDADE E ACESSO ANATÔMICO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI 420 OU SUPERIOR). ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE OU ESCOVADO FOSCO ANTIE-REFLEXO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
76	TESOURA CIRÚRGICA / CLÍNICA – PONTA ROMBA, CURVA, TAMANHO 16 A 19 CMINSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO CORTANTE NA EXTREMIDADE (PONTA ROMBA/ROMBA), COM LÂMINAS EM FORMATO CURVO PARA MELHOR VISIBILIDADE E ACESSO ANATÔMICO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI 420 OU SUPERIOR). ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE OU ESCOVADO FOSCO ANTIE-REFLEXO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
77	PINÇA KELLY RETA 16 CM - PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, MODELO KELLY, PONTA RETA, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (PADRÃO AISI 304, 410 OU 420). POSSUI RANHURAS TRANSVERSAIS EM 2/3 DA SUA EXTENSÃO NAS HASTES INTERNAS, SISTEMA DE	UNIDADE	30

	TRAVA/CREMALHEIRA PARA FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ANÉIS PARA EMPUNHADURA. MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE LISA SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
78	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO KELLY, FORMATO DE PONTA CURVA, TIPO DE PONTA SERRILHADA (RANHURAS QUE OCUPAM CERCA DE 2/3 DA HASTE), COMPRIMENTO TOTAL DE 14 CM. COMPONENTE COM CREMALHEIRA (TRAVAS) PARA MANTER O INSTRUMENTO FECHADO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
79	CABO BISTURI - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (AUTOCLAVÁVEL). MODELO: CABO NO 4 (PADRÃO). DESIGN: ANATÔMICO COM RANHURAS PARA EMPUNHADURA FIRME E CONTROLE DURANTE O PROCEDIMENTO. COMPATIBILIDADE: DEVE TRAVAR E PERMITIR A TROCA RÁPIDA E SEGURA DAS LÂMINAS DE TAMANHOS 20, 21, 22, 23 E 24 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
80	PORTA AGULHA MAYO CURVO 16 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME NORMAS TIPO AISI 420 OU COMPATÍVEL). CARACTERÍSTICA DA PONTA: SERRILHADA, RETA OU CURVA, PODENDO CONTER INSERTO DE VÍDEA. ACABAMENTO: ESCOVADO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS OU TRINCAS. ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: MÍNIMO DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
81	TESOURA RETA FINA 17CM - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, APRESENTA EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO SUPERIOR, SENDO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES DE BIOSSEGURANÇA. O MODELO RETA COM PONTAS FINAS PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NO CORTE E NO ACESSO A ÁREAS DELICADAS, MINIMIZANDO RISCOS DURANTE O USO. COM 17 CM DE COMPRIMENTO, É IDEAL PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM ALCANCE ADICIONAL SEM PERDA DE CONTROLE, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS E CENTROS CIRÚRGICOS.	UNIDADE	30

	EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP		
82	TESOURA CURVA 15CM – PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
83	PINÇA DENTE DE RATO ANATOMICA 16 CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (EX: AISI 420 OU 304). ACABAMENTO: ESCOVADO, POLIDO FOSCO OU ANTIRREFLEXIVO. ESTRUTURA: SEM CREMALHEIRA (TRAVA), COM HASTES FLEXÍVEIS E FORMATO RETO. PONTA: 1 X 2 DENTES (UM DENTE ENCAIXANDO ENTRE DOIS). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE RASTREABILIDADE. REGULAMENTAÇÃO: REGISTRO ATIVO NA ANVISA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
84	TESOURA ROMBA FINA 15 CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
85	TESOURA ROMBA ROMBA 15 CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
86	TESOURA IRIS CURVA 12 CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI-420 OU AISI-304). FORMATO E DIMENSÃO: PONTA CURVA E COMPRIMENTO DE 15 CM. ACABAMENTO: LÂMINAS AFIADAS, ARTICULAÇÃO SUAVE E GRAVAÇÃO A LASER COM OS DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E RASTREABILIDADE. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL (CE) E REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA. GARANTIA: MÍNIMO DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
87	TESOURA BUCK RETA 11 CM - FORMATO DA PONTA: PONTA ATIVA RETA COM UM DESIGN EM MEIA-LUA (PEQUENA CAVIDADE), PROJETADA PARA APREENDER E PRENDER O FIO DE SUTURA, EVITANDO QUE ELE ESCAPE DURANTE O CORTE MATERIAL: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (CONFORME PADRÕES ABNT OU AISI). ACABAMENTO: SUPERFÍCIE POLIDA, SEM REBARBAS, TRINCAS, PONTAS CORTANTES INDESEJADAS OU DEFEITOS NA ARTICULAÇÃO. ARTICULAÇÃO: MODELO ARTICULADO SUAVE (TIPO PARAFUSO OU ENCAIXE TRAVADO) QUE PERMITA ABERTURA E FECHAMENTO PRECISOS E CONTROLADOS. VALIDADE: INDETERMINADA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30

88	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
89	TESOURA IRIS RETA 9 CM - OME DO ITEM: TESOURA CIRÚRGICA, TIPO ÍRIS, RETA. COMPRIMENTO: 9 CM. FORMATO DA PONTA: FINA / FINA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. ACABAMENTO: LISO E BRILHANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUGERIDAS ADICIONE OS SEGUINTES REQUISITOS DE QUALIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA GARANTIR A CONFORMIDADE DO PRODUTO: LÂMINAS: RETAS, DELICADAS E ALTAMENTE AFIADAS PARA CORTES DE PRECISÃO. ARTICULAÇÃO: MODELO COM PARAFUSO OU ENCAIXE QUE PERMITA MOVIMENTOS SUAVES, SEM TRAVAMENTOS. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
90	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM - O INSTRUMENTO DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU 304, APRESENTAR PONTA RETA SERRILHADA, E SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A ALTAS TEMPERATURAS) **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
91	CAMPO ESTERIAL FENESTRADO COM ABERTURA 40 X 40 - DIMENSÕES: 40 CM × 40 CM (COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO PERMITIDA DE ± 5 CM). ABERTURA (FENESTRA): CENTRALIZADA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM A 10 CM. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) IMPERMEÁVEL OU HIDRORREPELENTE (EX: 100% POLIPROPILENO, SMS OU LAMINADO). PROPRIEDADES: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX, BARREIRA MICROBIANA EFICAZ E BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO) OU VAPOR. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA (PÉTALA). REGULAMENTAÇÃO: PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000
92	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 70 X 70. - MATERIAL: NÃO TECIDO (TNT) TIPO SMS, OU POLIPROPILENO COM PELÍCULA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 70 CM X 70 CM (TOLERÂNCIA DE +/- 10%). GRAMATURA: MÍNIMA DE 50 G/M2 PARA GARANTIR RESISTÊNCIA. COR: AZUL OU VERDE CIRÚRGICO (A DEFINIR PELO ÓRGÃO). ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (OE). EMBALAGEM: PACOTE INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE GRAU CIRÚRGICO, ÍNTEGRO E INVIOLÁVEL. ROTULAGEM: O PACOTE DEVE CONTER EXTERNAMENTE O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	1000

	EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP		
93	SONDA DE FOLEY 06FR. VIAS: 2 VIAS (UMA PARA DRENAGEM E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). CALIBRE: 06 FR (FRENCH). CAPACIDADE DO BALÃO: 1,5ML A 3ML (COMPATÍVEL COM O CALIBRE PEDIÁTRICO). MATERIAL: BORRACHA NATURAL SILICONIZADA OU 100% SILICONE (ESPECIFICAR SE HÁ PREFERÊNCIA POR SILICONE PARA MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA). CARACTERÍSTICAS: PONTA DISTAL CÔNICA/FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS E ISENTOS DE REBARBASVÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS PADRÃO LUER LOCK / LUER SLIP. PRESENÇA DE LINHA RADIOPACA (DESEJÁVEL PARA VISUALIZAÇÃO RADIOLÓGICA) PRODUTO APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL (MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO). APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA ESTERILIDADE (EX: EMBALAGEM DUPLA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIETILENO). IMPRESSÃO EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CALIBRE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
94	SONDA FOLEY 2 VIAS - CALIBRE 08FR. DESCRIÇÃO GERAL: CATETER VESICAL DE DEMORA, MODELO FOLEY, COM 2 VIAS (UMA PARA DRENAGEM URINÁRIA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). CALIBRE: 08 FR (FRENCH). MATERIAL: CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (OU 100% SILICONE, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO), ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA E FLEXÍVEL PARA FACILITAR A INSERÇÃO. PONTA DISTAL: ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EFICIENTES E BEM ACABADOS. BALÃO DE RETENÇÃO: COM EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 3 ML A 5 ML. CONEXÕES E VÁLVULAS: VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E CONECTOR UNIVERSAL PADRÃO PARA ACOPLAMENTO SEGURO EM BOLSAS COLETORAS DE URINA, SEM RISCO DE VAZAMENTOS. APRESENTAÇÃO/ESTERILIDADE: PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO UNITARIAMENTE EM EMBALAGEM COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME PLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. ROTULAGEM E NORMAS: A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	200

	EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP		
95	SONDA TIPO FOLEY COM 2 VIAS 10FR. CALIBRE: Nº 10 FR. MATERIAL: LÁTEX NATURAL REVESTIDO DE SILICONE (SILICONIZADA) OU 100% SILICONE (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE). DEVE SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTRUTURA: SUPERFÍCIE LISA E DESLIZANTE PARA FACILITAR A INSERÇÃO. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPUESTOS E SUAVES. BALÃO DE RETENÇÃO: CAPACIDADE DE VOLUME DE 3 ML A 5 ML, COM EXPANSÃO SIMÉTRICA E RESISTENTE A PRESSÕES ADEQUADAS. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO: DISPOSITIVO SEGURO PARA ACOPLAMENTO DE SERINGAS COM OU SEM AGULHA (PADRÃO LUER). APRESENTAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU EMBALAGEM DUPLA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES (RDC APLICÁVEL) E PADRÕES DE QUALIDADE ISO CORRESPONDENTES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
96	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CALIBRE Nº 12FR. INDICAÇÃO: CATETERISMO VESICAL DE DEMORA PARA DRENAGEM URINÁRIA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO), ATÓXICA E APIROGÊNICA. CARACTERÍSTICAS DA PONTA E ORIFÍCIOS: PONTA DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS BEM ACABADOS, LIVRES DE REBARBAS E DIÂMETRO INTERNO LISO PARA GARANTIR FLUXO EFICIENTE. BALÃO DE INSUFLAÇÃO: EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES, COM CAPACIDADE RECOMENDADA DE 5ML A 10ML OU ATÉ 30ML (CONFORME EXIGÊNCIA ESPECÍFICA DO EDITAL) E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. CONEXÃO: CONECTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM QUALQUER MODELO DE BOLSA COLETORA DE URINA, ASSEGURANDO VEDAÇÃO TOTAL SEM VAZAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA (TÉCNICA ASSÉPTICA), CONTENDO IMPRESSOS EXTERNOS COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
97	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 14FR. MATERIAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO (OU 100% SILICONE, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO), ATÓXICA E APIROGÊNICA. CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA E ATRAUMÁTICA, COM PONTA FECHADA E ORIFÍCIOS	UNIDADE	200

	LATERAIS EFICIENTES. BALÃO: DE EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ESPECIFICADA (EX: 5-15ML OU 30ML, CONFORME DEMANDA DO EDITAL). CONEXÕES: CONTENDO 2 VIAS COM VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO/EFICAZ E CONECTOR UNIVERSAL PADRÃO PARA BOLSA COLETORA. APRESENTAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA (ASSÉPTICA). **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
98	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, NÚMERO 16 FR. FINALIDADE: INDICADA PARA DRENAGEM VESICAL DE DEMORA, ALÍVIO DE RETENÇÃO URINÁRIA OU MONITORAMENTO DE DIURESE EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DOMICILIAR. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CARACTERÍSTICAS DA PONTA E VIAS: PONTA DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM 02 ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, LISOS E LIVRES DE REBARBAS. POSSUI 2 VIAS (UMA PARA DRENAGEM E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). BALÃO DE RETENÇÃO: BALÃO COM EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA RECOMENDADA DE 10 ML A 30 ML (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EXATA DO EDITAL). CONEXÕES E VÁLVULA: VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E CONECTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM QUALQUER MODELO DE BOLSA COLETORA DE URINA. APRESENTAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO), DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. REGULAMENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DE ROTULAGEM E EMBALAGEM. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
99	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, CALIBRE 18FR. MATERIAL: CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO), ATÓXICO E APIROGÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SUPERFÍCIE LISA QUE GARANTA SEGURANÇA E FACILIDADE NA INSERÇÃO. PONTA DISTAL ARREDONDADA, FECHADA, COM FUROS LATERAIS ATRAUMÁTICOS E EFICIENTES PARA DRENAGEM. BALÃO DE RETENÇÃO: EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA RECOMENDADA DE 10 ML A 30 ML (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA MARCA PRETENDIDA). CONEXÕES: VÁLVULA DE	UNIDADE	200

	INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO PARA AJUSTE COM SERINGAS (PADRÃO LUER) E CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE DRENAGEM. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
100	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 20FR. USO: SONDA VESICAL DE DEMORA, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COMPOSIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E BIOCOMPATÍVEL.CALIBRE (FR): Nº 20. CAPACIDADE DO BALÃO: BALÃO SIMÉTRICO, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 ML (OU COMPATÍVEL COM A FAIXA DE 15 A 30 ML). CARACTERÍSTICAS DA PONTA E ORIFÍCIOS: PONTA CILÍNDRICA/ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, DE FUNDO CEGO, COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS GRANDES, LISOS, ARREDONDADOS E SIMÉTRICOS EM LADOS OPOSTOS, ISENTOS DE REBARBAS OU SALIÊNCIAS. VIAS E CONECTORES: POSSUI 2 VIAS LONGITUDINAIS: UMA VIA EM FORMATO DE FUNIL PARA DRENAGEM DA URINA E OUTRA VIA COM VÁLVULA DE ALTA PRECISÃO E PERFEITA VEDAÇÃO PARA O ENCHIMENTO DO BALÃO. CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA (BOLSA COLETORA), PERMITINDO CONEXÃO SEGURA A QUALQUER TIPO DE BOLSA DE DRENAGEM. GRAVAÇÃO: CALIBRE (FR) E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS DE FORMA CLARA, VISÍVEL E PERMANENTE NO CORPO OU NA VIA DO PRODUTO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (EO). EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE E A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA OU SISTEMA PEEL-PACK (PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIETILENO). **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
101	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, CALIBRE 22 FR. MATERIAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, BIOCOMPATÍVEL E FLEXÍVEL. CALIBRE (FR): Nº 22 FRENCH (EQUIVALENTE A DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,3 MM). NÚMERO DE VIAS: 2 VIAS (UMA VIA PARA DRENAGEM URINÁRIA E OUTRA VIA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). CAPACIDADE DO BALÃO: BALÃO DE RETENÇÃO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 30 ML (OU 30 CC). PONTA E ORIFÍCIOS: PONTA DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, FECHADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EFICIENTES E BEM ACABADOS. CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL PADRÃO CÔNICO PARA LIGAÇÃO SEGURA A BOLSAS COLETORAS DE URINA. APRESENTAÇÃO/ESTERILIDADE: PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO	UNIDADE	200

	(DESCARTÁVEL), LIVRE DE LÁTEX TÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ESTÉRIL ATÉ O MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM OS DADOS IMPRESSOS NA EMBALAGEM. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
102	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, CALIBRE 24 FR. INDICAÇÃO: SONDAGEM VESICAL DE DEMORA PARA DRENAGEM URINÁRIA. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, CONFORME A PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. CARACTERÍSTICAS: ATÓXICA, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. PONTA: DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM FUNDO CEGO E DOIS FUROS LATERAIS OPACOS OU RADIOPACOS, LISOS E SEM REBARBAS. BALÃO DE RETENÇÃO: SIMÉTRICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE INSUFLAÇÃO RECOMENDADA (GERALMENTE DE 30 ML / 30 CC). VIAS: DUAS VIAS — UMA VIA PARA DRENAGEM URINÁRIA E OUTRA VIA COM VÁLVULA DE PERFEITA VEDAÇÃO PARA INFLAR O BALÃO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA (TIPO PÉTALA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/POLIETILENO) QUE GARANTA A ESTERILIDADE ATÉ O USO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
103	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO (TÓPICO). APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: BISNAGA COM 10G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: DERMATOLÓGICA / TÓPICA. MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO (OU 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO FABRICANTE). REGISTRO: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE). CONFORMIDADE: O MEDICAMENTO DEVE OBEDECER ÀS NORMATIVAS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED). ROTULAGEM: A EMBALAGEM SECUNDÁRIA E PRIMÁRIA DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE DE FORMA LEGÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	TUBO	5000
104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TÓPICA DESCRIÇÃO DETALHADA: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G), NA FORMA FARMACÊUTICA GELEIA/GEL HIDROSSOLÚVEL, COM AÇÃO ANESTÉSICA DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: BISNAGA OU TUBO PLÁSTICOS OU METÁLICOS COLAPSÍVEIS COM 30 G, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DE BICO APLICADOR/DIRECIONADOR (QUANDO APLICÁVEL PARA USO	UNIDADE	100

	URETRAL/PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS). O PRODUTO DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE EXIBIR CLARAMENTE O NÚMERO DE REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO DEVE SER INFERIOR A 75% (OU O PADRÃO DO SEU EDITAL) DA VALIDADE TOTAL ESTABELECIDA PELO FABRICANTE. PRODUTO REGISTRADO CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
105	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PHMB (POLIHEXANIDA) 350 ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB - POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), 0,1% DE BETAÍNA (OU UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA) E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 99,8%. INDICAÇÃO: INDICADA PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, REMOÇÃO DE BIOFILME, HIDRATAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E QUEIMADURAS. PROPRIEDADES: NÃO CITOTÓXICO, NÃO HEMOLÍTICO, COMPATÍVEL COM CARTILAGENS E TECIDOS, COM AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: FRASCO OU ALMOTOLIA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 350 ML, COM BICO APLICADOR OU DISPOSITIVO QUE GARANTA A SEGURANÇA E EVITE CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE APÓS ABERTO: O PRODUTO DEVE MANTER SUA EFICÁCIA E ESTABILIDADE POR PELO MENOS 8 SEMANAS APÓS A PRIMEIRA ABERTURA. VALIDADE NA ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. REGULAMENTAÇÃO: PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	750

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento adequado e contínuo de materiais e insumos hospitalares necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG e de todos os setores, unidades e serviços sob sua responsabilidade. Tais produtos são indispensáveis à realização de atendimentos, procedimentos e demais ações voltadas à prevenção de doenças, assistência, proteção e recuperação da saúde dos usuários da rede pública municipal.

3.2. Os materiais e insumos hospitalares representam recursos fundamentais para a execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais que integram a rede municipal de saúde. Sua utilização ocorre de forma permanente e está diretamente relacionada à prestação dos atendimentos e à realização dos procedimentos necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde, sendo imprescindível que estejam disponíveis em condições adequadas de qualidade, segurança e utilização.

3.3. A demanda possui natureza recorrente, uma vez que os materiais são consumidos continuamente no decorrer das atividades assistenciais e dos procedimentos realizados pela rede pública municipal. Dessa forma, torna-se necessária a reposição periódica dos estoques, observando-se o consumo efetivamente registrado e as necessidades apresentadas pelas unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A ausência ou o quantitativo insuficiente desses materiais pode ocasionar prejuízos ao regular funcionamento dos serviços de saúde, comprometendo a realização de procedimentos e atendimentos, dificultando o trabalho dos profissionais e afetando a continuidade e a qualidade da assistência disponibilizada à população.

3.5. A aquisição pretendida também se revela necessária sob o ponto de vista do planejamento administrativo, possibilitando à Administração Municipal organizar o processo de abastecimento de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades de saúde e com a dinâmica própria dos serviços prestados. Tal medida contribui para evitar situações de desabastecimento, ao mesmo tempo em que busca impedir a manutenção de estoques excessivos ou desnecessários.

3.6. Em razão da variedade de materiais e insumos abrangidos pela contratação, bem como das particularidades relacionadas às condições de armazenamento, conservação, transporte, prazo de validade e exigências de regularização aplicáveis aos diferentes produtos, é necessário estabelecer critérios capazes de assegurar o fornecimento de itens compatíveis com suas respectivas finalidades e em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas vigentes.

3.7. A realização da aquisição de forma planejada permite estabelecer previamente as características e requisitos mínimos dos produtos, definir especificações técnicas adequadas, controlar os quantitativos necessários e acompanhar as condições de entrega e fornecimento.

Dessa maneira, busca-se minimizar riscos relacionados ao recebimento de materiais inadequados, à interrupção do abastecimento e à necessidade de contratações emergenciais ou aquisições isoladas.

3.8. Sob o aspecto da gestão administrativa, a contratação contribui para a organização e racionalização do abastecimento dos materiais e insumos hospitalares, proporcionando maior eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A medida favorece a melhor aplicação dos recursos públicos, o planejamento das aquisições e a manutenção da regularidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

3.9. A solução proposta, portanto, ultrapassa a mera aquisição de produtos, tendo como finalidade garantir que os materiais e insumos necessários estejam disponíveis em quantitativos compatíveis com as demandas identificadas e atendam aos requisitos de qualidade, segurança e adequação exigidos para sua utilização. Também deverão ser observadas as condições pertinentes ao acondicionamento, conservação, transporte e demais exigências específicas relacionadas à natureza de cada item.

3.10. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição de materiais e insumos hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, considerando sua importância para o adequado abastecimento das unidades e serviços vinculados à pasta, para a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados e para a garantia de condições adequadas à prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3.11. A solução consiste na aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG e pelas unidades e serviços a ela vinculados. A contratação compreenderá os diferentes produtos necessários à realização de atendimentos, procedimentos, cuidados assistenciais e demais atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados definidos para cada item.

3.12. O fornecimento parcelado foi definido como elemento essencial da solução, uma vez que possibilita a realização das solicitações conforme o consumo efetivo das unidades requisitantes e suas condições de armazenamento. Tal sistemática mostra-se adequada diante da diversidade dos materiais, da existência de produtos com prazo de validade determinado e das diferentes exigências relacionadas à conservação e ao acondicionamento, evitando a aquisição simultânea de todos os quantitativos estimados e a manutenção de estoques excessivos por períodos prolongados.

3.13. Os materiais e insumos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, observadas as características e finalidades próprias de cada produto, não sendo admitidos itens com avarias, defeitos, sinais de deterioração, alterações ou quaisquer outras condições capazes

de comprometer sua qualidade, segurança ou eficiência. Deverão, ainda, ser observadas as exigências pertinentes ao armazenamento, conservação, transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, de modo que os produtos permaneçam preservados até o efetivo recebimento pela Administração.

3.14. A identificação, rotulagem e regularização dos materiais e insumos deverão atender às normas aplicáveis a cada produto, devendo constar, quando exigível, informações relativas ao fabricante, denominação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e armazenamento, bem como registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante os órgãos competentes. Os produtos deverão ser provenientes de fabricantes, distribuidores ou fornecedores regularmente constituídos e atender às normas técnicas, sanitárias e demais disposições aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

3.15. A solução abrange não apenas a entrega física dos materiais, mas também a responsabilidade do fornecedor pela preservação das condições de qualidade, segurança, conservação, acondicionamento e transporte dos produtos até sua efetiva entrega. Por ocasião do recebimento, os itens estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à correspondência com as solicitações realizadas, especificações técnicas, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualquer desconformidade, hipótese em que deverá ser providenciada sua substituição sem prejuízo ao regular abastecimento das unidades de saúde.

3.16. A execução da contratação ocorrerá de forma compatível com as solicitações emitidas pela Administração, permitindo que os quantitativos e a periodicidade das entregas sejam ajustados de acordo com a demanda efetivamente verificada, respeitados os limites e condições estabelecidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado, proporciona maior flexibilidade à gestão do abastecimento, permitindo aquisições conforme a necessidade real e contribuindo para a redução de custos relacionados à formação de estoques excessivos, ao vencimento de produtos e à eventual perda de materiais.

3.17. A seleção dos fornecedores observará o atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas para cada item, não sendo o aspecto econômico analisado de forma dissociada dos requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item favorece a ampliação da competitividade e possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes produtos, permitindo à Administração buscar condições comerciais mais vantajosas sem comprometer as características, a eficiência ou a segurança dos materiais e insumos hospitalares.

3.18. Dessa forma, a solução adotada estabelece mecanismos de controle desde a definição das especificações e seleção dos fornecedores até o fornecimento, fiscalização e recebimento dos produtos, contemplando o controle de qualidade e procedência, a realização de entregas parceladas e a substituição dos itens eventualmente rejeitados. Considerando as características

dos materiais e insumos hospitalares e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, a solução apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com o interesse público, contribuindo para o abastecimento regular da rede municipal, a segurança na realização dos atendimentos e procedimentos e a racionalização dos recursos públicos empregados.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais e insumos hospitalares deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram a contratação. Os produtos deverão ser novos, possuir procedência regular e apresentar condições adequadas à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, adulterados, deteriorados, vencidos ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou eficiência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente fechadas, íntegras e invioladas, livres de avarias, rasgos, perfurações, vazamentos ou quaisquer outras alterações que possam comprometer seu conteúdo. As embalagens e rotulagens deverão apresentar as informações exigíveis para cada produto, incluindo, quando aplicável, identificação do fabricante, denominação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e conservação e informações relativas ao registro ou regularização perante os órgãos competentes, assegurando-se, ainda, a possibilidade de identificação da origem e rastreabilidade dos itens.

4.3. Os materiais e insumos sujeitos a registro, notificação, cadastro, certificação ou qualquer outra forma de regularização deverão atender às exigências dos órgãos competentes, observadas as particularidades aplicáveis à natureza de cada item. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com sua adequada utilização pela Administração, não sendo aceitos itens cuja proximidade do vencimento possa prejudicar seu armazenamento, distribuição ou utilização regular.

4.4. Os materiais que demandem condições específicas de armazenamento ou conservação deverão ser acondicionados, transportados e entregues de forma compatível com suas características e exigências próprias, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança, esterilidade e demais propriedades aplicáveis. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, mão de obra e demais custos necessários à completa execução do objeto, deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

4.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG e de acordo com as solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração. As entregas deverão observar os locais, datas, horários e quantitativos estabelecidos em cada solicitação, devendo a contratada fornecer exclusivamente os produtos requeridos, não sendo admitida a substituição por itens diversos ou a alteração dos quantitativos sem prévia autorização formal da Administração.

4.6. Por ocasião da entrega, os materiais e insumos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, abrangendo a verificação da correspondência com o pedido, das especificações técnicas, condições de conservação, prazo de validade, identificação, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar os itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua retirada e substituição, sem ônus adicional e em prazo compatível com a necessidade do serviço, de forma a não comprometer o abastecimento e a continuidade dos atendimentos.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como observar as normas técnicas, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização, distribuição, transporte e fornecimento dos materiais e insumos hospitalares. Sempre que solicitado, deverá apresentar documentos e informações capazes de comprovar a procedência, fabricação, lote, validade, regularidade e demais características técnicas dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer sua qualidade, segurança, disponibilidade ou regularidade.

4.8. A contratada deverá assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento, mantendo padrão uniforme de qualidade durante toda a execução do objeto e evitando atrasos, interrupções ou entregas parciais injustificadas que possam prejudicar o funcionamento dos serviços de saúde. Não será admitido o fornecimento de produtos com características, composição, apresentação, marca, fabricante ou origem divergentes daquelas aceitas na contratação, salvo autorização formal da Administração quando legal e tecnicamente cabível. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Administração não afastam a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, procedência, conservação, transporte e conformidade dos materiais e insumos fornecidos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Recreio/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.
5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.
5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido e comunicado, através da Ordem de Fornecimento, pela secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano ou na zona rural do Município de Recreio-MG.
5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Recreio-MG, 22 de setembro de 2026.

Felipe Meira
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais e insumos hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento adequado e contínuo de materiais e insumos hospitalares necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG e de todos os setores, unidades e serviços sob sua responsabilidade. Tais produtos são indispensáveis à realização de atendimentos, procedimentos e demais ações voltadas à prevenção de doenças, assistência, proteção e recuperação da saúde dos usuários da rede pública municipal.

2.2. Os materiais e insumos hospitalares representam recursos fundamentais para a execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais que integram a rede municipal de saúde. Sua utilização ocorre de forma permanente e está diretamente relacionada à prestação dos atendimentos e à realização dos procedimentos necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde, sendo imprescindível que estejam disponíveis em condições adequadas de qualidade, segurança e utilização.

2.3. A demanda possui natureza recorrente, uma vez que os materiais são consumidos continuamente no decorrer das atividades assistenciais e dos procedimentos realizados pela rede pública municipal. Dessa forma, torna-se necessária a reposição periódica dos estoques, observando-se o consumo efetivamente registrado e as necessidades apresentadas pelas unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A ausência ou o quantitativo insuficiente desses materiais pode ocasionar prejuízos ao regular funcionamento dos serviços de saúde, comprometendo a realização de procedimentos e atendimentos, dificultando o trabalho dos profissionais e afetando a continuidade e a qualidade da assistência disponibilizada à população.

2.5. A aquisição pretendida também se revela necessária sob o ponto de vista do planejamento administrativo, possibilitando à Administração Municipal organizar o processo de abastecimento de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades de saúde e com a dinâmica própria dos serviços prestados. Tal medida contribui para evitar situações de desabastecimento, ao mesmo tempo em que busca impedir a manutenção de estoques excessivos ou desnecessários.

2.6. Em razão da variedade de materiais e insumos abrangidos pela contratação, bem como das particularidades relacionadas às condições de armazenamento, conservação, transporte, prazo de validade e exigências de regularização aplicáveis aos diferentes produtos, é necessário

estabelecer critérios capazes de assegurar o fornecimento de itens compatíveis com suas respectivas finalidades e em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas vigentes.

2.7. A realização da aquisição de forma planejada permite estabelecer previamente as características e requisitos mínimos dos produtos, definir especificações técnicas adequadas, controlar os quantitativos necessários e acompanhar as condições de entrega e fornecimento. Dessa maneira, busca-se minimizar riscos relacionados ao recebimento de materiais inadequados, à interrupção do abastecimento e à necessidade de contratações emergenciais ou aquisições isoladas.

2.8. Sob o aspecto da gestão administrativa, a contratação contribui para a organização e racionalização do abastecimento dos materiais e insumos hospitalares, proporcionando maior eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A medida favorece a melhor aplicação dos recursos públicos, o planejamento das aquisições e a manutenção da regularidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

2.9. A solução proposta, portanto, ultrapassa a mera aquisição de produtos, tendo como finalidade garantir que os materiais e insumos necessários estejam disponíveis em quantitativos compatíveis com as demandas identificadas e atendam aos requisitos de qualidade, segurança e adequação exigidos para sua utilização. Também deverão ser observadas as condições pertinentes ao acondicionamento, conservação, transporte e demais exigências específicas relacionadas à natureza de cada item.

2.10. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição de materiais e insumos hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, considerando sua importância para o adequado abastecimento das unidades e serviços vinculados à pasta, para a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados e para a garantia de condições adequadas à prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG e pelas unidades e serviços a ela vinculados. A contratação compreenderá os diferentes produtos necessários à realização de atendimentos, procedimentos, cuidados assistenciais e demais atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados definidos para cada item.

3.2. O fornecimento parcelado foi definido como elemento essencial da solução, uma vez que possibilita a realização das solicitações conforme o consumo efetivo das unidades requisitantes e suas condições de armazenamento. Tal sistemática mostra-se adequada diante da diversidade

dos materiais, da existência de produtos com prazo de validade determinado e das diferentes exigências relacionadas à conservação e ao acondicionamento, evitando a aquisição simultânea de todos os quantitativos estimados e a manutenção de estoques excessivos por períodos prolongados.

3.3. Os materiais e insumos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, observadas as características e finalidades próprias de cada produto, não sendo admitidos itens com avarias, defeitos, sinais de deterioração, alterações ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou eficiência. Deverão, ainda, ser observadas as exigências pertinentes ao armazenamento, conservação, transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, de modo que os produtos permaneçam preservados até o efetivo recebimento pela Administração.

3.4. A identificação, rotulagem e regularização dos materiais e insumos deverão atender às normas aplicáveis a cada produto, devendo constar, quando exigível, informações relativas ao fabricante, denominação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e armazenamento, bem como registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante os órgãos competentes. Os produtos deverão ser provenientes de fabricantes, distribuidores ou fornecedores regularmente constituídos e atender às normas técnicas, sanitárias e demais disposições aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

3.5. A solução abrange não apenas a entrega física dos materiais, mas também a responsabilidade do fornecedor pela preservação das condições de qualidade, segurança, conservação, acondicionamento e transporte dos produtos até sua efetiva entrega. Por ocasião do recebimento, os itens estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à correspondência com as solicitações realizadas, especificações técnicas, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualquer desconformidade, hipótese em que deverá ser providenciada sua substituição sem prejuízo ao regular abastecimento das unidades de saúde.

3.6. A execução da contratação ocorrerá de forma compatível com as solicitações emitidas pela Administração, permitindo que os quantitativos e a periodicidade das entregas sejam ajustados de acordo com a demanda efetivamente verificada, respeitados os limites e condições estabelecidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado, proporciona maior flexibilidade à gestão do abastecimento, permitindo aquisições conforme a necessidade real e contribuindo para a redução de custos relacionados à formação de estoques excessivos, ao vencimento de produtos e à eventual perda de materiais.

3.7. A seleção dos fornecedores observará o atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas para cada item, não sendo o aspecto econômico analisado de forma dissociada dos requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item favorece a ampliação da competitividade e

possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes produtos, permitindo à Administração buscar condições comerciais mais vantajosas sem comprometer as características, a eficiência ou a segurança dos materiais e insumos hospitalares.

3.8. Dessa forma, a solução adotada estabelece mecanismos de controle desde a definição das especificações e seleção dos fornecedores até o fornecimento, fiscalização e recebimento dos produtos, contemplando o controle de qualidade e procedência, a realização de entregas parceladas e a substituição dos itens eventualmente rejeitados. Considerando as características dos materiais e insumos hospitalares e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, a solução apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com o interesse público, contribuindo para o abastecimento regular da rede municipal, a segurança na realização dos atendimentos e procedimentos e a racionalização dos recursos públicos empregados.

3.9. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CAIXA COM 100 UNID. COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EMBLISTER DE ACETADO DE CELULOSE E PAPEL GRAUCIRÚRGICO CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, DE BOA QUALIDADE – EMB. INDIVIDUAL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	150
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM CAIXA COM 100 UNID. COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETADO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, DE BOA QUALIDADE – EMB. INDIVIDUAL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	150
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500 GRAMAS - PACOTE COM DOZE UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100

4	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO CIRCUNFERÊNCIA DE 51,0 X 14,0 CM. BRAÇADEIRA: BRIM ANTIALÉRGICO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. FECHAMENTO: METÁLICO PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300MM/HG - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	60
5	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 10 CM X 3 M **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
6	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 15 CM X 3 M **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
7	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO 20 CM X 3 M **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10 ML VIA EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	AMPOLA	10000
9	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	5000
10	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ESÓDIO 10X10 KIT C/ 10. PLACA 10CM X 10CM (COM 10 UNIDADES)PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.RREFERÊNCIA DE QUALIDADE CURATEC **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	500
11	ESTETOSCÓSPIO ADULTO DUPLO ESTETOSCÓPIO TIPO HASTEY, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPANULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA, RESISTENTE TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS AUSCULTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE COM JOGO DE OLIVA RESERVA COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDA DE MARCA BIC, BD OU OUTRA MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CITADA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
12	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA VIA EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	AMPOLA	500
13	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA NO 6 C/ EXTENSÃO DE 1.20CM, C/ PRESERVATIVO TIPO JONTEX NA EXTREMIDADE **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000

14	FIO DE SUTURA CATGUTE SIMPLES Nº 2 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
15	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES, QUALIDADE DE REFERÊNCIA TECHNOFIO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
16	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
17	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
18	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
19	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
20	FIO DE SUTURA SIMPLES 2.0 Nº 4 COM AGULHA Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
21	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ORATRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 400 MM, AUTOCLAVÁVEL **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
22	FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTILFIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ORATRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 300 MM, AUTOCLAVÁVEL **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
23	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO REUTILIZÁVEL, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEDIÁTRICO, FECHAMENTO POR VELCRO - FIXADOR INFANTIL 29CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	20
24	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO FIXADOR CAPAZ DE FIXAR TUBOS DE 5 A 10 MM, COM BARREIRA SINTÉTICA DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE AO ROSTO, COM BRAÇADEIRA DE TUBO	UNIDADE	10

	DE ENCAIXE MOVÍVEL, TIRA ACOLCHOADA DE PESCOÇO AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ISENTO DE LÁTEX **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
25	HIDROCOLÓIDE + ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – POMADA 85 GRS CURATIVO PRIMÁRIO QUE CONSISTE EM UM GEL AMORFO COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, NÃO ADERE A FERIDA RESPEITANDO O TECIDO DE GRANULAÇÃO E PELE PERI-FERIDA, PROPORCIONA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E FACILITA O MECANISMO DE DESBRIDAMENTO, POSSUI AÇÃO HEMOSTÁTICA, COM PH NEUTRO E SEM ANTIBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 85 GRAMAS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DATA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	TUBO	2000
26	HIDROGEL COM AGE, TUBO DE 30 GRAMAS. ESTÉRIL - CURATIVO DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS, POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL E ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL(ÓLEO DE GIRASSOL), CAPAZ DE PROMOVER HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. O PRODUTO É UM CURATIVO PRIMÁRIO, NÃO ADERENTE E FÁCIL DE APLICAR QUE PRESERVA O TECIDO DE GRANULAÇÃO RECÉM - FORMADO DURANTE AS TROCAS DE CURATIVOS. A REMOÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DA IRRIGAÇÃO DA FERIDA COM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	TUBO	1000
27	INDICADOR QUÍMICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	200
28	INDICADOR PARA TESTE BIOLÓGICO CAIXA COM 10 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
29	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250 ML E MÁSCARA ADULTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT);- FRASCO DE 250 ML EM PVC, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO;- EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES; - MÁSCARA DE USO ADULTO; **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100

30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL,BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TAL CADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. TAMANHO Nº 6,5 **EXCLUSIVOPARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
34	MACACÃO IMPERMEÁVEL MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO PROTEÇÃO QUÍMICA. PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE PRODUTOS QUÍMICOS EM AMBIENTES ONDE O RISCO DE CONTAMINAÇÃO SEJA CARACTERIZADO APENAS POR POEIRAS, PARTÍCULAS OU NÉVOAS DE POUCA TOXICIDADE. O TECIDO É DURÁVEL E DIFÍCIL DE RASGAR OU PERFURAR, MAS FUNCIONA COMO UMA MEMBRANA RESPIRÁVEL QUE PERMITE QUE O CALOR DO CORPO E SUOR ESCAPAR EVITANDO TINTAS E PRODUTOS QUÍMICOS. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
35	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 1,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10

36	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 1,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
37	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
38	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2,5 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
39	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
40	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
41	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5,0 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
42	ÓLEO DE GIRASSOL - USO FARMACOLÓGICO INDICADO PARA TRATAMENTOS EM FERIDAS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. FRASCO CONTENDO 200 ML. REFERÊNCIA DE QUALIDADE DISTRIOL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000
43	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS ROLO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	ROLO	50
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS ROLO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	ROLO	50
45	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
46	PLACA HIDROCOLOIDE - COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. CAIXA COM 10 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	200
47	PRANCHA DE RESGATE PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO, COM CINTO. CORES AMARELO, VERDE E VERMELHO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	3
48	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC. INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 30 KG. CONTENDO RESERVATÓRIO DE O2 COM	UNIDADE	3

	VÁLVULA; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLUCIDA ,FORMATO ANATÔMICO,100% AUTOCLAVEL. GARANTIA DE 01 ANO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
49	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE COMPLETO EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC. INDICADO PARA CRIANÇAS COM PESO ABAIXO DE 30 KG. CONTENDO RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULA; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLUCIDA, FORMATO ANATÔMICO, 100% AUTOCLAVAVEL. GARANTIA DE 01 ANO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	3
50	REPELENTE EM SPRAY - 200ML - QUE PROTEJA CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, E FEBRE AMARELA - PRINCÍPIO ATIVO DE ET 15% NO MÁXIMO COM ALTA EFICÁCIA DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO – NÃO OLEOSO - E DEVERÁ TER EM SUA FÓRMULA CAMOMILA E/OU ALOE VERA E FRAGRÂNCIA SUAVE **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	2500
51	SACO P/ LIXO 100 LITROS SACO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR PARA DESCARTE DERESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS, NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	PACOTE	500
52	SCALP NO 19 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR CREME. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DAESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
53	SCALP NO 21 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DAESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM	CAIXA	100

	ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
54	SCALP Nº 23 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	100
55	SCALP Nº 25 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DAESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
56	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COR VERDE. COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASALISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMEMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	CAIXA	50
57	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML COMBICO LONGO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000

58	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO DE 500 ML – USO TÓPICO POLIISOBUTILENO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	5000
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	7200
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	7200
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	7200
62	SORO GLICOSADO 5% 250 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	1000
63	SORO GLICOSADO 5% 500 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	1000
64	SORO RINGER LACTATO 500 ML – SISTEMA FECHADO USO EV **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	FRASCO	1000
65	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G POTE COM 400 GRAMAS **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
66	CANULA OREOFARINGEA Nº 0 - FABRICADA EMPOLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
67	CANULA OREOFARINGEA Nº 01 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
68	CANULA OREOFARINGEA Nº 02 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
69	CANULA OREOFARINGEA Nº 03 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
70	CANULA OREOFARINGEA Nº 04 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
71	CANULA OREOFARINGEA Nº 05 - FABRICADA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM LÁTEX E SEMI-FLEXÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50

72	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, REGULÁVEL (TAMANHOS PP, P, M E G), PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE PEÇAS METÁLICAS (TOTALMENTE RADIOTRANSLÚCIDO/COMPATÍVEL COM EXAMES DE RAIO-X E TOMOGRAFIA). ESPUMA EM E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA) ATÓXICO E MACIO, DE CÉLULA FECHADA (NÃO ABSORVE FLUIDOS CORPORAIS), FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
73	MANTA TERMICA AQUECIMENTO POR FLUXO DE AR FORÇADO OU ISOLANTE TÉRMICO. MATERIAL: PELÍCULA DE POLÍMERO METALIZADO, POLIETILENO OU POLIPROPILENO. DESIGN: MICROPERFURADA DE MANEIRA UNIFORME, COM OU SEM ADESIVO DE FIXAÇÃO E RECORTES ANATÔMICOS (PESCOÇO/OMBROS). APLICAÇÃO: CORPO INTEIRO, MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	10
74	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE OU TIPO POLIONDA. MATERIAL MOLDÁVEL COM MARCAÇÕES OU VINCOS PARA DOBRAS, ESTRUTURADO E FIRME, DOTADO DE FUROS PARA PASSAGEM DE AMARRAS/FITAS DE FIXAÇÃO QUANDO APLICÁVEL. DEVE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM GAZE, FAIXA CREPE OU BANDAGEM. TAMANHOS VARIADOS **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	500
75	TESOURA CIRÚRGICA / CLÍNICA – PONTA ROMBA, CURVA, TAMANHO 14 A 15 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO CORTANTE NA EXTREMIDADE (PONTA ROMBA/ROMBA), COM LÂMINAS EM FORMATO CURVO PARA MELHOR VISIBILIDADE E ACESSO ANATÔMICO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI 420 OU SUPERIOR). ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE OU ESCOVADO FOSCO ANTIE-REFLEXO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
76	TESOURA CIRÚRGICA / CLÍNICA – PONTA ROMBA, CURVA, TAMANHO 16 A 19 CMINSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO CORTANTE NA EXTREMIDADE (PONTA ROMBA/ROMBA), COM LÂMINAS EM FORMATO CURVO PARA MELHOR VISIBILIDADE E ACESSO ANATÔMICO. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI 420 OU SUPERIOR). ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE OU ESCOVADO FOSCO ANTIE-REFLEXO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30

77	PINÇA KELLY RETA 16 CM - PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, MODELO KELLY, PONTA RETA, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (PADRÃO AISI 304, 410 OU 420). POSSUI RANHURAS TRANSVERSAIS EM 2/3 DA SUA EXTENSÃO NAS HASTES INTERNAS, SISTEMA DE TRAVA/CREMALHEIRA PARA FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ANÉIS PARA EMPUNHADURA. MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE LISA SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
78	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO KELLY, FORMATO DE PONTA CURVA, TIPO DE PONTA SERRILHADA (RANHURAS QUE OCUPAM CERCA DE 2/3 DA HASTE), COMPRIMENTO TOTAL DE 14 CM. COMPONENTE COM CREMALHEIRA (TRAVAS) PARA MANTER O INSTRUMENTO FECHADO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
79	CABO BISTURI - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (AUTOCLAVÁVEL). MODELO: CABO NO 4 (PADRÃO). DESIGN: ANATÔMICO COM RANHURAS PARA EMPUNHADURA FIRME E CONTROLE DURANTE O PROCEDIMENTO. COMPATIBILIDADE: DEVE TRAVAR E PERMITIR A TROCA RÁPIDA E SEGURA DAS LÂMINAS DE TAMANHOS 20, 21, 22, 23 E 24 **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
80	PORTA AGULHA MAYO CURVO 16 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME NORMAS TIPO AISI 420 OU COMPATÍVEL). CARACTERÍSTICA DA PONTA: SERRILHADA, RETA OU CURVA, PODENDO CONTER INSERTO DE VÍDEA. ACABAMENTO: ESCOVADO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS OU TRINCAS. ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: MÍNIMO DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	50
81	TESOURA RETA FINA 17CM - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, APRESENTA EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO SUPERIOR, SENDO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES DE BIOSSEGURANÇA. O MODELO RETA COM PONTAS FINAS PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NO CORTE E NO ACESSO A ÁREAS DELICADAS, MINIMIZANDO RISCOS DURANTE O USO. COM 17 CM DE	UNIDADE	30

	COMPRIMENTO, É IDEAL PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM ALCANCE ADICIONAL SEM PERDA DE CONTROLE, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS E CENTROS CIRÚRGICOS. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
82	TESOURA CURVA 15CM – PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420. TAMANHO: 15CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
83	PINÇA DENTE DE RATO ANATOMICA 16 CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (EX: AISI 420 OU 304). ACABAMENTO: ESCOVADO, POLIDO FOSCO OU ANTIRREFLEXIVO. ESTRUTURA: SEM CREMALHEIRA (TRAVA), COM HASTES FLEXÍVEIS E FORMATO RETO. PONTA: 1 X 2 DENTES (UM DENTE ENCAIXANDO ENTRE DOIS). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE RASTREABILIDADE. REGULAMENTAÇÃO: REGISTRO ATIVO NA ANVISA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
84	TESOURA ROMBA FINA 15 CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
85	TESOURA ROMBA ROMBA 15 CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
86	TESOURA IRIS CURVA 12 CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI-420 OU AISI-304). FORMATO E DIMENSÃO: PONTA CURVA E COMPRIMENTO DE 15 CM. ACABAMENTO: LÂMINAS AFIADAS, ARTICULAÇÃO SUAVE E GRAVAÇÃO A LASER COM OS DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E RASTREABILIDADE. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL (CE) E REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA. GARANTIA: MÍNIMO DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
87	TESOURA BUCK RETA 11 CM - FORMATO DA PONTA: PONTA ATIVA RETA COM UM DESIGN EM MEIA-LUA (PEQUENA CAVIDADE), PROJETADA PARA APREENDER E PRENDER O FIO DE SUTURA, EVITANDO QUE ELE ESCAPE DURANTE O CORTE MATERIAL: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE (CONFORME PADRÕES ABNT OU AISI). ACABAMENTO: SUPERFÍCIE POLIDA, SEM REBARBAS, TRINCAS, PONTAS CORTANTES INDESEJADAS OU DEFEITOS NA ARTICULAÇÃO. ARTICULAÇÃO:	UNIDADE	30

	MODELO ARTICULADO SUAVE (TIPO PARAFUSO OU ENCAIXE TRAVADO) QUE PERMITA ABERTURA E FECHAMENTO PRECISOS E CONTROLADOS. VALIDADE: INDETERMINADA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
88	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
89	TESOURA IRIS RETA 9 CM - OME DO ITEM: TESOURA CIRÚRGICA, TIPO ÍRIS, RETA. COMPRIMENTO: 9 CM. FORMATO DA PONTA: FINA / FINA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. ACABAMENTO: LISO E BRILHANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUGERIDAS ADICIONE OS SEGUINTES REQUISITOS DE QUALIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA GARANTIR A CONFORMIDADE DO PRODUTO: LÂMINAS: RETAS, DELICADAS E ALTAMENTE AFIADAS PARA CORTES DE PRECISÃO. ARTICULAÇÃO: MODELO COM PARAFUSO OU ENCAIXE QUE PERMITA MOVIMENTOS SUAVES, SEM TRAVAMENTOS. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
90	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM - O INSTRUMENTO DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU 304, APRESENTAR PONTA RETA SERRILHADA, E SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A ALTAS TEMPERATURAS) **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	30
91	CAMPO ESTERIAL FENESTRADO COM ABERTURA 40 X 40 - DIMENSÕES: 40 CM × 40 CM (COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO PERMITIDA DE ± 5 CM). ABERTURA (FENESTRA): CENTRALIZADA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM A 10 CM. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) IMPERMEÁVEL OU HIDRORREPELENTE (EX: 100% POLIPROPILENO, SMS OU LAMINADO). PROPRIEDADES: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX, BARREIRA MICROBIANA EFICAZ E BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO) OU VAPOR. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA (PÉTALA). REGULAMENTAÇÃO: PRODUTO COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	1000
92	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 70 X 70. - MATERIAL: NÃO TECIDO (TNT) TIPO SMS, OU POLIPROPILENO COM PELÍCULA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 70 CM X 70 CM (TOLERÂNCIA DE +/- 10%). GRAMATURA: MÍNIMA DE 50 G/M2 PARA GARANTIR RESISTÊNCIA. COR: AZUL OU VERDE CIRÚRGICO (A DEFINIR PELO ÓRGÃO). ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (OE). EMBALAGEM: PACOTE INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE GRAU	UNIDADE	1000

	CIRÚRGICO, ÍNTEGRO E INVIOLÁVEL. ROTULAGEM: O PACOTE DEVE CONTER EXTERNAMENTE O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
93	SONDA DE FOLEY 06FR. VIAS: 2 VIAS (UMA PARA DRENAGEM E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). CALIBRE: 06 FR (FRENCH). CAPACIDADE DO BALÃO: 1,5ML A 3ML (COMPATÍVEL COM O CALIBRE PEDIÁTRICO). MATERIAL: BORRACHA NATURAL SILICONIZADA OU 100% SILICONE (ESPECIFICAR SE HÁ PREFERÊNCIA POR SILICONE PARA MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA). CARACTERÍSTICAS: PONTA DISTAL CÔNICA/FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS E ISENTOS DE REBARBASVÁLVULA DE INSUFLAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS PADRÃO LUER LOCK / LUER SLIP. PRESENÇA DE LINHA RADIOPACA (DESEJÁVEL PARA VISUALIZAÇÃO RADIOLÓGICA) PRODUTO APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL (MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO). APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA ESTERILIDADE (EX: EMBALAGEM DUPLA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIETILENO). IMPRESSÃO EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CALIBRE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
94	SONDA FOLEY 2 VIAS - CALIBRE 08FR. DESCRIÇÃO GERAL: CATETER VESICAL DE DEMORA, MODELO FOLEY, COM 2 VIAS (UMA PARA DRENAGEM URINÁRIA E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). CALIBRE: 08 FR (FRENCH). MATERIAL: CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (OU 100% SILICONE, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO), ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA E FLEXÍVEL PARA FACILITAR A INSERÇÃO. PONTA DISTAL: ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS EFICIENTES E BEM ACABADOS. BALÃO DE RETENÇÃO: COM EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 3 ML A 5 ML. CONEXÕES E VÁLVULAS: VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E CONECTOR UNIVERSAL PADRÃO PARA ACOPLAMENTO SEGURO EM BOLSAS COLETORAS DE URINA, SEM RISCO DE VAZAMENTOS. APRESENTAÇÃO/ESTERILIDADE: PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO UNITARIAMENTE EM EMBALAGEM COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME PLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. ROTULAGEM E NORMAS: A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	200

	PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
95	SONDA TIPO FOLEY COM 2 VIAS 10FR. CALIBRE: Nº 10 FR. MATERIAL: LÁTEX NATURAL REVESTIDO DE SILICONE (SILICONIZADA) OU 100% SILICONE (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE). DEVE SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTRUTURA: SUPERFÍCIE LISA E DESLIZANTE PARA FACILITAR A INSERÇÃO. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPUESTOS E SUAVES. BALÃO DE RETENÇÃO: CAPACIDADE DE VOLUME DE 3 ML A 5 ML, COM EXPANSÃO SIMÉTRICA E RESISTENTE A PRESSÕES ADEQUADAS. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO: DISPOSITIVO SEGURO PARA ACOPLAMENTO DE SERINGAS COM OU SEM AGULHA (PADRÃO LUER). APRESENTAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU EMBALAGEM DUPLA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES (RDC APLICÁVEL) E PADRÕES DE QUALIDADE ISO CORRESPONDENTES. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
96	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CALIBRE Nº 12FR. INDICAÇÃO: CATETERISMO VESICAL DE DEMORA PARA DRENAGEM URINÁRIA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO), ATÓXICA E APIROGÊNICA. CARACTERÍSTICAS DA PONTA E ORIFÍCIOS: PONTA DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS BEM ACABADOS, LIVRES DE REBARBAS E DIÂMETRO INTERNO LISO PARA GARANTIR FLUXO EFICIENTE. BALÃO DE INSUFLAÇÃO: EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES, COM CAPACIDADE RECOMENDADA DE 5ML A 10ML OU ATÉ 30ML (CONFORME EXIGÊNCIA ESPECÍFICA DO EDITAL) E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. CONEXÃO: CONECTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM QUALQUER MODELO DE BOLSA COLETORA DE URINA, ASSEGURANDO VEDAÇÃO TOTAL SEM VAZAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA (TÉCNICA ASSÉPTICA), CONTENDO IMPRESSOS EXTERNOS COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200

97	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 14FR. MATERIAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO (OU 100% SILICONE, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO), ATÓXICA E APIROGÊNICA. CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA E ATRAUMÁTICA, COM PONTA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS EFICIENTES. BALÃO: DE EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ESPECIFICADA (EX: 5-15ML OU 30ML, CONFORME DEMANDA DO EDITAL). CONEXÕES: CONTENDO 2 VIAS COM VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO/EFICAZ E CONECTOR UNIVERSAL PADRÃO PARA BOLSA COLETORA. APRESENTAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA (ASSÉPTICA). **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
98	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, NÚMERO 16 FR. FINALIDADE: INDICADA PARA DRENAGEM VESICAL DE DEMORA, ALÍVIO DE RETENÇÃO URINÁRIA OU MONITORAMENTO DE DIURESE EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DOMICILIAR. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CARACTERÍSTICAS DA PONTA E VIAS: PONTA DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM 02 ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, LISOS E LIVRES DE REBARBAS. POSSUI 2 VIAS (UMA PARA DRENAGEM E OUTRA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). BALÃO DE RETENÇÃO: BALÃO COM EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA RECOMENDADA DE 10 ML A 30 ML (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EXATA DO EDITAL). CONEXÕES E VÁLVULA: VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E CONECTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM QUALQUER MODELO DE BOLSA COLETORA DE URINA. APRESENTAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO), DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. REGULAMENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DE ROTULAGEM E EMBALAGEM. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
99	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, CALIBRE 18FR. MATERIAL: CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO), ATÓXICO E APIROGÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SUPERFÍCIE LISA QUE GARANTA SEGURANÇA E FACILIDADE NA INSERÇÃO. PONTA DISTAL	UNIDADE	200

	ARREDONDADA, FECHADA, COM FUROS LATERAIS ATRAUMÁTICOS E EFICIENTES PARA DRENAGEM. BALÃO DE RETENÇÃO: EXPANSÃO SIMÉTRICA, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA RECOMENDADA DE 10 ML A 30 ML (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA MARCA PRETENDIDA). CONEXÕES: VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO PARA AJUSTE COM SERINGAS (PADRÃO LUER) E CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE DRENAGEM. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
100	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 20FR. USO: SONDA VESICAL DE DEMORA, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COMPOSIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E BIOCOMPATÍVEL.CALIBRE (FR): Nº 20. CAPACIDADE DO BALÃO: BALÃO SIMÉTRICO, RESISTENTE A ALTAS PRESSÕES E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 ML (OU COMPATÍVEL COM A FAIXA DE 15 A 30 ML). CARACTERÍSTICAS DA PONTA E ORIFÍCIOS: PONTA CILÍNDRICA/ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, DE FUNDO CEGO, COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS GRANDES, LISOS, ARREDONDADOS E SIMÉTRICOS EM LADOS OPOSTOS, ISENTOS DE REBARBAS OU SALIÊNCIAS. VIAS E CONECTORES: POSSUI 2 VIAS LONGITUDINAIS: UMA VIA EM FORMATO DE FUNIL PARA DRENAGEM DA URINA E OUTRA VIA COM VÁLVULA DE ALTA PRECISÃO E PERFEITA VEDAÇÃO PARA O ENCHIMENTO DO BALÃO. CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA (BOLSA COLETORA), PERMITINDO CONEXÃO SEGURA A QUALQUER TIPO DE BOLSA DE DRENAGEM. GRAVAÇÃO: CALIBRE (FR) E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS DE FORMA CLARA, VISÍVEL E PERMANENTE NO CORPO OU NA VIA DO PRODUTO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (EO). EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE E A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA OU SISTEMA PEEL-PACK (PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIETILENO). **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
101	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, CALIBRE 22 FR. MATERIAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, BIOCOMPATÍVEL E FLEXÍVEL. CALIBRE (FR): Nº 22 FRENCH (EQUIVALENTE A DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,3 MM). NÚMERO DE VIAS: 2 VIAS (UMA VIA PARA DRENAGEM URINÁRIA E OUTRA VIA PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO). CAPACIDADE DO BALÃO: BALÃO DE RETENÇÃO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 30 ML (OU 30 CC).	UNIDADE	200

	PONTA E ORIFÍCIOS: PONTA DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, FECHADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EFICIENTES E BEM ACABADOS. CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL PADRÃO CÔNICO PARA LIGAÇÃO SEGURA A BOLSAS COLETORAS DE URINA. APRESENTAÇÃO/ESTERILIDADE: PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), LIVRE DE LÁTEX TÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ESTÉRIL ATÉ O MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM OS DADOS IMPRESSOS NA EMBALAGEM. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**		
102	SONDA FOLEY DE 2 VIAS, CALIBRE 24 FR. INDICAÇÃO: SONDAGEM VESICAL DE DEMORA PARA DRENAGEM URINÁRIA. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL REVESTIDO COM SILICONE (LÁTEX SILICONIZADO) OU 100% SILICONE, CONFORME A PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. CARACTERÍSTICAS: ATÓXICA, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. PONTA: DISTAL ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM FUNDO CEGO E DOIS FUROS LATERAIS OPACOS OU RADIOPACOS, LISOS E SEM REBARBAS. BALÃO DE RETENÇÃO: SIMÉTRICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE INSUFLAÇÃO RECOMENDADA (GERALMENTE DE 30 ML / 30 CC). VIAS: DUAS VIAS — UMA VIA PARA DRENAGEM URINÁRIA E OUTRA VIA COM VÁLVULA DE PERFEITA VEDAÇÃO PARA INFLAR O BALÃO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA (TIPO PÉTALA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/POLIETILENO) QUE GARANTA A ESTERILIDADE ATÉ O USO. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	200
103	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO (TÓPICO). APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: BISNAGA COM 10G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: DERMATOLÓGICA / TÓPICA. MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO (OU 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO FABRICANTE). REGISTRO: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE). CONFORMIDADE: O MEDICAMENTO DEVE OBEDECER ÀS NORMATIVAS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED). ROTULAGEM: A EMBALAGEM SECUNDÁRIA E PRIMÁRIA DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE DE FORMA LEGÍVEL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	TUBO	5000

104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TÓPICA DESCRIÇÃO DETALHADA: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G), NA FORMA FARMACÊUTICA GELEIA/GEL HIDROSSOLÚVEL, COM AÇÃO ANESTÉSICA DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: BISNAGA OU TUBO PLÁSTICOS OU METÁLICOS COLAPSÍVEIS COM 30 G, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DE BICO APLICADOR/DIRECIONADOR (QUANDO APLICÁVEL PARA USO URETRAL/PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS). O PRODUTO DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE EXIBIR CLARAMENTE O NÚMERO DE REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO DEVE SER INFERIOR A 75% (OU O PADRÃO DO SEU EDITAL) DA VALIDADE TOTAL ESTABELECIDA PELO FABRICANTE. PRODUTO REGISTRADO CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	100
105	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PHMB (POLIHEXANIDA) 350 ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB - POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), 0,1% DE BETAÍNA (OU UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA) E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 99,8%. INDICAÇÃO: INDICADA PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, REMOÇÃO DE BIOFILME, HIDRATAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E QUEIMADURAS. PROPRIEDADES: NÃO CITOTÓXICO, NÃO HEMOLÍTICO, COMPATÍVEL COM CARTILAGENS E TECIDOS, COM AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: FRASCO OU ALMOTOLIA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 350 ML, COM BICO APLICADOR OU DISPOSITIVO QUE GARANTA A SEGURANÇA E EVITE CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE APÓS ABERTO: O PRODUTO DEVE MANTER SUA EFICÁCIA E ESTABILIDADE POR PELO MENOS 8 SEMANAS APÓS A PRIMEIRA ABERTURA. VALIDADE NA ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. REGULAMENTAÇÃO: PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EXCLUSIVO PARA MEI ME OU EPP**	UNIDADE	750

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais e insumos hospitalares deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram a contratação. Os produtos deverão ser novos, possuir procedência regular e apresentar condições adequadas à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, adulterados, deteriorados, vencidos ou

que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou eficiência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente fechadas, íntegras e invioladas, livres de avarias, rasgos, perfurações, vazamentos ou quaisquer outras alterações que possam comprometer seu conteúdo. As embalagens e rotulagens deverão apresentar as informações exigíveis para cada produto, incluindo, quando aplicável, identificação do fabricante, denominação, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e conservação e informações relativas ao registro ou regularização perante os órgãos competentes, assegurando-se, ainda, a possibilidade de identificação da origem e rastreabilidade dos itens.

4.3. Os materiais e insumos sujeitos a registro, notificação, cadastro, certificação ou qualquer outra forma de regularização deverão atender às exigências dos órgãos competentes, observadas as particularidades aplicáveis à natureza de cada item. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com sua adequada utilização pela Administração, não sendo aceitos itens cuja proximidade do vencimento possa prejudicar seu armazenamento, distribuição ou utilização regular.

4.4. Os materiais que demandem condições específicas de armazenamento ou conservação deverão ser acondicionados, transportados e entregues de forma compatível com suas características e exigências próprias, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança, esterilidade e demais propriedades aplicáveis. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, mão de obra e demais custos necessários à completa execução do objeto, deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

4.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG e de acordo com as solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração. As entregas deverão observar os locais, datas, horários e quantitativos estabelecidos em cada solicitação, devendo a contratada fornecer exclusivamente os produtos requeridos, não sendo admitida a substituição por itens diversos ou a alteração dos quantitativos sem prévia autorização formal da Administração.

4.6. Por ocasião da entrega, os materiais e insumos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, abrangendo a verificação da correspondência com o pedido, das especificações técnicas, condições de conservação, prazo de validade, identificação, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar os itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua retirada e substituição, sem ônus adicional e em prazo compatível com a necessidade do serviço, de forma a não comprometer o abastecimento e a continuidade dos atendimentos.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como observar as normas técnicas, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização, distribuição, transporte e fornecimento dos materiais e insumos hospitalares. Sempre que solicitado, deverá apresentar documentos e informações capazes de comprovar a procedência, fabricação, lote, validade, regularidade e demais características técnicas dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer sua qualidade, segurança, disponibilidade ou regularidade.

4.8. A contratada deverá assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento, mantendo padrão uniforme de qualidade durante toda a execução do objeto e evitando atrasos, interrupções ou entregas parciais injustificadas que possam prejudicar o funcionamento dos serviços de saúde. Não será admitido o fornecimento de produtos com características, composição, apresentação, marca, fabricante ou origem divergentes daquelas aceitas na contratação, salvo autorização formal da Administração quando legal e tecnicamente cabível. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Administração não afastam a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, procedência, conservação, transporte e conformidade dos materiais e insumos fornecidos.

4.9. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Município de Recreio-MG**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas no Município, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade local e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores do município. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho em Recreio-MG, o que beneficia diretamente a população local. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na cidade. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Município de Recreio-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente.

Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na localidade, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados. Os documentos e memoriais de cálculo para tal estimativa se encontram acostados nos autos do procedimento licitatório e a planilha resultante do estudo se encontra em anexo.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.
Motivos para a Manutenção do Sigilo:
I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.
II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.
III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.
IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.
6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a

competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interpendência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações

trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.
12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.
II- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de

acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

12.1.5.1. A exigência constante no inciso I se refere apenas aos itens correspondentes a gêneros alimentícios, para os proponentes dos produtos de natureza distinta, a apresentação do Alvará Sanitário, não será exigível.

12.1.5.2. A exigência constante no inciso II deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Recreio-MG, 22 de setembro de 2026.

_____

Felipe Meira
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
PREGÃO Nº 044/2026

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 087/2026, Pregão nº 044/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Recreio/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido e comunicado, através da Ordem de Fornecimento, pela secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano ou na zona rural do Município de Recreio-MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**
5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.
5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.
5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 26/08/2026.
7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar e
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: **Especificação: Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fichas: 153 / 160 / 174 / 168 / 124**; e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____	_____
LEANDRO FERREIRA MEDEIROS	**xxxxxxxxxxxxxxx**
MUNICÍPIO DE RECREIO	**xxxxxxxxxxxxxxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
PREGÃO Nº 044/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 087/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº 044/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO
4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

_____	_____
LEANDRO FERREIRA MEDEIROS	xxxxxxxxxxxxxxxxx
MUNICÍPIO DE RECREIO	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 087/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG**, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTES**	**CNPJ**	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTES**	**CNPJ**	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTES**	**CNPJ**	
2º			
3º			
4º			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 044/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 087/2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____
Representante Legal
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92